



JUSTIFICATIVA DE PUBLICIDADE PNCP E SEGC

O processo Administrativo nº **09.000.000596.2024** que trata sobre a aquisição de MATERIAS DE PINTURA E MELHORIAS, foi regido pela Lei nº 14.133/2021, **já tendo sua contratação e publicidade realizadas através do Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP** com os seguintes dados:

- **ID CONTRATO PNCP (NE 1024):** 08761124000525-2-000155/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/155>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1022):** 08761124000525-2-000153/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/153>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1025):** 08761124000525-2-000156/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/156>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1027):** 08761124000525-2-000158/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/158>
 - **FORNECEDOR:** 53.323.975/0001-17 | FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1023):** 08761124000525-2-000154/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/154>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1028):** 08761124000525-2-000159/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/159>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **ID CONTRATO PNCP (NE 1026):** 08761124000525-2-000157/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/08761124000525/2024/157>
 - **FORNECEDOR:** 47.769.308/0001-60 | 47.769.308 MARCIO PINTO DUARTE
- **Data de Divulgação no PNCP:** 30/08/2024
- **ID CONTRATAÇÃO PNCP:** 08761124000525-1-000107/2024
 - **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08761124000525/2024/107>

No trâmite do processo administrativo regido pela Lei nº 14.133/2021, a Casa Civil do Governador da Paraíba realizou publicação manual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como meio de



atender prontamente às exigências estabelecidas pelos artigos 54 e 94 da referida legislação. Essa escolha foi motivada pela impossibilidade momentânea de garantir a divulgação tempestiva no Sistema Eletrônico Gestor de Compras (Sistema Local), aliado a ampla transparência, competitividade e visibilidade ofertada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, em cumprimento às normas federais aplicáveis.

Ressaltamos que, embora o sistema local Sistema Eletrônico Gestor de Compras - SEGC não tenha sido utilizado inicialmente para essa finalidade, a Casa Civil assegurou integralmente o cumprimento das obrigações normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Em razão de normativo local e da necessidade de alinhamento sistêmico com os regulamentos estaduais, a publicação no SEGC está sendo realizada para cumprimento do Decreto 44.700 de 17 de janeiro de 2024. Tal medida visa garantir a plena observância do regulamento local e manter a harmonização entre as exigências nacionais e estaduais, reforçando o compromisso da Casa Civil com a legalidade, a transparência e a eficiência administrativa.

Essa regularização no sistema local demonstra o esforço contínuo da Casa Civil em respeitar e cumprir integralmente os marcos regulatórios locais e nacionais, assegurando a transparência e a legalidade dos processos administrativos conduzidos por este órgão.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

TERMO DE REFERÊNCIA, APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

(Item 3 do Anexo I da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021)

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25
Fone: 83.3209.6160



Assinado com senha por [CCG98387] [SENHA] WILLEM MARQUES DO O SILVA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 31/07/2024 - 10:20hs.
Documento Nº: 5600612-9276 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5600612-9276>



CCGDIN202401319



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



CONTRATANTE (UASG: 927401)
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº: 142/2024

TIPO: COMPRA

PROCESSO: CCG-PRC-2024/00596

**SETOR REQUISITANTE: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO
DA PARAÍBA EM CAMPINA GRANDE.**

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 1



Assinado com senha por [CCG98387] [SENHA] WILLEM MARQUES DO O SILVA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 31/07/2024 - 10:20hs.
Documento Nº: 5600612-9276 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5600612-9276>



CCGDIN202401319



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	5
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	6
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
7. DO PAGAMENTO.....	7
8. DO REAJUSTE.....	8
9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	9
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	10
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	10
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11
14. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO	11
15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	13
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
17. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE	13





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de **MATERIAIS PARA PINTURA E MELHORIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Valor Total	UND.	QUANT.
01	01	Argamassa AC3 20KG	33,99	203,94	Und	6
	02	Broxa para Pintura 18cm	24,68	24,68	Und	1
	03	Caçamba Plástica para pintura de 15 litros	21,00	21,00	Und	1
	04	Canaleta PVC com adesivo Dupla face 20 X 10 X 2000 M	13,69	109,52	Und	8
	05	Desempenadeira de Aço Lisa 12 X 25CM com cabo de madeira	35,58	35,58	Und	1
	06	Espátula 10 cm	17,99	17,99	Und	1
	07	Espátula 4 cm	5,20	5,20	Und	1
	08	Espátula 6 cm	15,07	15,07	Und	1
	09	Espátula 8 cm	12,39	12,39	Und	1
	10	Extensão 15 Metros	76,58	76,58	Und	1
	11	Filtro De Linha Régua Extensão 6 Tomadas C/fusível e cabo 3 Metros 10A	66,48	398,88	Und	6
	12	Fita Crepe 48mm X 50M	14,72	294,40	Und	20
	13	Fita Isolante 19mm X 20m	8,90	44,50	Und	5
	14	Latão de Massa Acrílica Branca 25kg	130,00	320,00	Und	4
	15	Latão de Massa Corrida Branca 25Kg	55,83	223,32	Und	4
	16	Latão de Tinta Acrílica – Branco Gelo 16L	140,00	840,00	Und	6
	17	Latão de Tinta Acrílica - Cinza 16L	268,00	1608,00	Und	6
	18	Latão de Tinta Látex – Branco Neve 18L	148,00	592,00	Und	4
	19	Lixa Grão 100	2,19	109,50	Und	50
	20	Lixa Grão 120	3,00	150,00	Und	50
	21	Lixa Grão 150	2,70	135,00	Und	50
	22	Luminária Sobrepor Led Quadrada 24w 6500k 30cmx30cm	31,04	310,40	Und	10
	23	Luminária Sobrepor Led Quadrada 40W 6500k 30cm	70,00	700,00	Und	10





	24	Luminária Sobrepor Led Quadrada 60W 6500k 30cm	194,00	1940,00	Und	10
	25	Misturador Manual de Tintas para Furadeira, Haste Metálica 60cm, com Hélice (mexedor de tinta)	36,95	36,95	Und	1
	26	Parafuso com bucha Nº 10	0,65	32,50	Und	50
	27	Parafuso com bucha Nº 8	0,65	32,50	Und	50
	28	Pincel 1"	3,99	3,99	Und	1
	29	Pincel 1/2"	5,69	5,69	Und	1
	30	Pincel 2"	9,40	9,40	Und	1
	31	Pulverizador de Pintura 450 W, Voltagem 220 V	166,70	166,70	Und	1
	32	Rolo de lâ 23cm Anti respingo	45,00	90,00	Und	2
	33	Tomada de 10A	24,63	246,30	Und	10
TOTAL			R\$ 9.011,98			
02	34	Kit Gás de Cozinha, Registro, Mangueira 1,2M e abraçadeira (2 abraçadeiras).	50,00	50,00	Und	1
TOTAL			R\$ 50,00			
03	35	Secador de Mãos Elétrico Automático Sensor Inmetro, 220V	499,98	4.999,80	Und	10
TOTAL			R\$ 4.999,80			
TOTAL GLOBAL			R\$ 14.061,78			

1.2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

1.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.061,78 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) em consonância com o art. 3º, I do Decreto 42.967 de 25 de Outubro de 2022.

1.4. O valor apresentado pelo licitante para cada item será objeto de análise de exequibilidade da proposta frente ao valor estimado unitário apresentado na tabela do item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA PINTURA E MELHORIAS**, para atender e suprir a necessidade do **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA EM CAMPINA GRANDE**, conforme solicitado no **OFÍCIO Nº SAT-OFN-2024/00162**, **OFÍCIO Nº SAT-OFN-2024/00190**, **OFÍCIO Nº SAT-OFN-2024/00196** e **OFÍCIO Nº SAT-OFN-2024/00197**,

2.2. Uma das principais razões para manter as paredes e superfícies bem pintadas é melhorar a aparência geral do escritório, criando um ambiente mais agradável e profissional. Além disso, a





pintura ajuda a selar superfícies porosas, prevenindo infiltrações, manchas e danos estruturais ao longo do tempo. Investir na manutenção do prédio e da pintura não apenas aprimora a estética, mas também protege o Patrimônio do Estado da Paraíba.

3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 3883, Miramar, João Pessoa, Paraíba – CEP: 58032-000, observando o horário de 9:00 às 15:00 h.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem/material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitando os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;





3.10. O servidor responsável por atestar o recebimento do objeto ou conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art.4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL);

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece a excepcionalidade na realização de dispensa de licitação em razão do valor, assim entendido aquele não superior a **R\$ 59.906,02**.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/21.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e possui características vinculadas a estrita atividade do órgão, conforme art. 4º do Decreto 10.818/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.





7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.9. **Será retido ao Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

_____ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

8. DO REAJUSTE

8.1. Inicialmente os preços Contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.





9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.8. Na hipótese do subitem acima, a **Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido**, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.





12.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

13.3. Para fins de contratação ou instrumento equivalente, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

14. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, do Aviso de Dispensa, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





14.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.1.1.2. Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

14.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

14.4. O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

1. Número da Dispensa
2. Nome do Órgão (Casa Civil do Governador da Paraíba)
3. Modelo
4. Marca
5. Preço
6. Prazo de garantia
7. Prazo de entrega
8. Validade da proposta.
9. Data da assinatura da proposta
10. Assinatura do representante
11. Conta Bancária
12. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
13. E-mail válido

14.5. Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para de envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

14.7. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.

14.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

14.10. O fornecedor poderá buscar esclarecimentos através do quadro informativo da referida dispensa eletrônica, no portal compras.gov.br.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

15.1.1. Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

17. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Willem Marques do Ó Silva
Técnico Administrativo
Mat. 177.575-8

Aprovado por:

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil

